

DECRETO N. 7.639, DE 8 DE MAIO DE 1936

"Cria o distrito policial de Monte Douro, no município e comarca de Monte Aprazível".

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado,

Decreta:

Art. 1.º — Fica criado o distrito policial de Monte Douro, com sede na povoação do mesmo nome, do município e comarca de Monte Aprazível, constituído de território desmembrado do distrito policial de Sebastianópolis, do mesmo município e comarca, com as divisas seguintes:

"Começam na barra do Corrego da Cruz com o Ribeirão São José dos Dourados, sobem pelo Corrego da Cruz compreendendo todas as suas vertentes, até o espigão divisor das águas do Ribeirão São José e Tietê; daí, prosseguem, à direita, até a cabeceira do corrego Ponte Pequena; e, por este abaixo, até o ribeirão Santa Barbara e, por este acima, até a barra do corrego Pauan e, continuando por este, águas acima, vão até o espigão das águas vertentes do ribeirão São José dos Dourados e Tietê; daí, seguem pelo espigão, à direita, até o espigão das águas vertentes do corrego Retiro e, por este abaixo, até o ribeirão São José dos Dourados e, por este acima, até a barra do corrego da Cruz, onde tiveram começo".

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Junior

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 8 de maio de 1936.

Arthur Soter Lopes da Silva  
Pelo Director Geral

DECRETO N. 7.600, DE 8 DE MAIO DE 1936

"Cria o distrito policial de Villa Dinizia, no município de Promissão e comarca de Lins".

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado,

Decreta:

Art. 1.º — Fica criado o distrito policial denominado Villa Dinizia, com sede na povoação do mesmo nome no município de Promissão e comarca de Lins, com as mesmas divisas estabelecidas para o distrito de paz criado pela Lei n. 2.647, de 16, publicada em 17 de janeiro do corrente anno, que são as seguintes:

"Começam no rio Tietê, onde faz barra o ribeirão dos Dourados; sobem por este acima, até a barra do corrego da Divisa e por este acima, até a barra do corrego da Ponta, subindo por este ainda até a sua cabeceira mais septentrional; transpõem o espigão fronteiro, em Remanda da sua barra no ribeirão dos Patos, e por este ainda até a sua barra no rio Tietê e, subindo por este, chegam ao ponto em que tiveram início, na foz do ribeirão dos Dourados".

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA  
Arthur Leite de Barros Junior

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 8 de maio de 1936.

Arthur Soter Lopes da Silva  
Pelo Director Geral

DECRETO N. 7.661, DE 8 DE MAIO DE 1936

Muda a denominação do distrito policial de Agulha, do município de Fernando Prestes, comarca de Taquaritinga, para a de Villa Camargo.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que o decreto n. 463, de 12, publicado em 14 de novembro de 1923, criou, no município de Taquaritinga, o distrito policial denominado "Agulha", com sede na povoação do mesmo nome, hoje parte integrante do município de Fernando Prestes;

considerando que a lei n. 2.625, de 14 de janeiro do corrente anno, criou, no município de Fernando Prestes, o distrito de paz denominado "Villa Camargo", com sede no distrito policial de Agulha, alterando as divisas desta.

Decreta:

Art. 1.º — Fica mudada a denominação do distrito policial de Agulha, do município de Fernando Prestes, comarca de Taquaritinga, para a de Villa Camargo, adaptando-se as suas divisas de conformidade com as do distrito de paz de igual nome, que são as seguintes:

"Começam as divisas na barra do corrego da Agulha com o ribeirão dos Porcos; sobem, por este, até a confluência com o corrego das Arelas; seguem, águas acima, pela cabeceira mais occidental do corrego das Arelas, até o ponto fronteiro a esta, no espigão da fazenda Altamira, que é também o espigão mestre divisor das águas vertentes do rio Turvo, ao norte, e rio Tietê, ao sul; continuam, à esquerda, pelo mesmo divisor, até defrontarem com a cabeceira mais alta do corrego da Agulha; daí, rumam, pelo espigão da dita cabeceira, águas abaixo, pelo corrego da Agulha, até a barra deste com o ribeirão dos Porcos, no ponto em que tiveram começo".

Art. 2.º — A parte do território do distrito policial de Agulha, não compreendida dentro das divisas do distrito de paz de Villa Camargo, fica anexada ao distrito da sede do município de Fernando Prestes.

Art. 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Junior

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 8 de maio de 1936.

Arthur Soter Lopes da Silva  
Pelo Director Geral

DECRETO N. 7.662, DE 8 DE MAIO DE 1936

Cria o distrito policial de Baptista Botelho, no município de Oleo e comarca de Piraju".

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado,

Decreta:

Art. 1.º — Fica criado o distrito policial de Baptista Botelho, com sede na povoação do mesmo nome, do município de Oleo e comarca de Piraju, constituído de território desmembrado do distrito policial de Mandaguary, do mesmo município e comarca, com as divisas seguintes:

"Começam no espigão da margem esquerda da agua da "Cachoeirinha" e seguem por este abaixo, até encontrarem a barra do ribeirão Lageado, e, por este acima, até a agua da Fazenda Borges e, subindo por esta, vão até encontrarem o espigão que faz divisa com o município de Bernardino de Campos, e, por este acima, seguem até encontrarem as divisas do município de Piraju" e, por estas, até encontrarem a cabeceira da agua de Antonio Garcia e, por esta abaixo, até encontrarem o espigão da agua da Cachoeirinha, onde tiveram começo".

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de maio de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Junior

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 8 de maio de 1936.

Arthur Soter Lopes da Silva,  
pelo Director Geral.

DECRETO N. 7.663, DE 8 DE MAIO DE 1936

Declara de utilidade publica, para ser desapropriada, uma faixa de terreno no valle de Caguassu', rua Humberto Primo, distrito de paz de Villa Marianna, comarca da Capital.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, attendendo ao que lhe representaram os Secretarios do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas e da Fazenda e do Thesouro do Estado e usando das atribuições que lhe confere o artigo 2.º da lei n. 57, de 18 de março de 1936, combinado com os artigos 1.º e 2.º da lei n. 2.531, de 10 de janeiro do corrente anno,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade publica, para o fim de ser desapropriada, uma faixa de terreno, que consta pertencer aos herdeiros de Domingos Maricano, de accordo com as plantas que com este baixam devidamente rubricadas pelo Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, medindo cincoenta e seis metros de comprimento (56 mts.) por tres metros (3 mts.) de largura e abrangendo uma área de cento e sessenta e oito metros quadrados (168 mts.2) com frente para a rua Humberto Primo, distrito de Villa Marianna, município e comarca da Capital, confinando de um e outro lado com propriedade dos herdeiros referidos e, pelos fundos, com propriedade de Octavio Azevedo Macedo, destinando-se a área alludida à construção de uma parte da rede de exgottos do valle do Caguassu'.

Art. 2.º — Fica o Thesouro do Estado autorizado a abrir à Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas os necessarios creditos para a execução do presente decreto.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Ranulpho Pinheiro Lima

Clovis Ribeiro

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 8 de maio de 1936.

Mario da Veiga  
Servindo de Director Geral

DECRETO N. 7.664 DE 8 DE MAIO DE 1936

Declara de utilidade publica, para ser desapropriada, uma faixa de terreno na rua Barão do Triunpho, distrito de paz de Villa Marianna, município e comarca da Capital.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, attendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas e usando das atribuições que lhe confere o artigo 2.º da lei n. 57, de 18 de março de 1936, combinado com o paragrafo unico, artigo 1.º da lei n. 2.522, de 10 de janeiro do corrente anno,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade publica, para o fim de ser desapropriada, uma faixa de terreno, que consta pertencer a Damião Barretti e sua mulher, de accordo com as plantas que com este baixam devidamente rubricadas pelo Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, com a area de oitocentos e dez metros (810 mts. 2) quadrados, medindo de largura, em média, sete metros e trinta e oito centímetros (7 mts. 38) e de comprimento cento e dez metros (110 mts.), situada na rua Barão do Triunpho (Estrada de concreto) distrito de Villa Marianna, município e comarca da Capital, destinado à passagem do collector da rede de exgottos do bairro de Villa Clementino, no valle denominado do Matadouro.

DIRECTORIA DE IMPOSTOS E TAXAS SOBRE A RIQUEZA IMMOBILIARIA

Edificio Sulacap — Rua Anchieta, 4

DIRECTORIA GERAL DA RECEITA

Secretaria da Fazenda

Telephones:

Directoria (7.º andar) .. . . .	2-7794
Sub-directoria Administrativa (5.º andar) .. . . .	2-2168
Sub-directoria Technica (7.º andar) .. . . .	2-5056
Portaria (4.º andar) .. . . .	2-8474

Artigo 2.º — As despesas para a execução do presente decreto, na conformidade do artigo 2.º da lei n. 2.531, de 10 de janeiro ultimo, correrão pela verba n. 334, 1.ª parte, § 12, C. 1 letra L, destinada a obras novas e melhoramentos da rede de exgottos e serviços annexos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palácio do Governo do Estado do São Paulo, aos 8 de maio de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Ranulpho Pinheiro Lima

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 8 de maio de 1936.

Mario da Veiga

Servindo de Director Geral.

DECRETO N. 7.666, DE 8 DE MAIO DE 1936

Abre à Secretaria da Viação e Obras Publicas um credito especial da importancia de .... 120.000.000, para pagamento de subvenção no Club Paulista de Planadores.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando da autorização que lhe confere a lei n. 2569, de 13 de janeiro de 1936,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Thesouro do Estado, à Secretaria da Viação e Obras Publicas, um credito especial da importancia de cento e vinte contos de réis (120.000.000) para pagamento de subvenção ao Club Paulista de Planadores.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Ranulpho Pinheiro Lima

Clovis Ribeiro

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 8 de maio de 1936.

Mario da Veiga

Servindo de Director Geral.

DECRETO N. 7.667, DE 8 DE MAIO DE 1936

Abre à Secretaria da Viação e Obras Publicas um credito especial da importancia de .... 180.000.000, para pagamento de subvenção no Aero Club de São Paulo.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando da autorização que lhe confere a lei n. 2611, de 14 de janeiro de 1936,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Thesouro do Estado, à Secretaria da Viação e Obras Publicas, um credito especial da importancia de cento e oitenta contos de réis (180.000.000) para pagamento de subvenção ao Aero Club de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Ranulpho Pinheiro Lima

Clovis Ribeiro

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 8 de maio de 1936.

Mario da Veiga

Servindo de Director Geral.

DECRETO N. 7.668, DE 8 DE MAIO DE 1936

Cria, no município de Iguape, distrito de Paz de Frainha, o Posto de Arrecadação n. 3.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando da autorização que lhe foi conferida pela letra "c" do art. 35, da lei n. 2.460, de 13 de dezembro de 1935,

Decreta:

Art. 1.º — Fica criado, no distrito de paz de Frainha, município de Iguape, subordinado à collectoria local, o Posto de Arrecadação n. 3.

Art. 2.º — O quadro do pessoal do Posto de Arrecadação n. 3 será constituído por funcionarios de outras repartições de Fazenda, sem prejuizo dos seus actuaes vencimentos.

Art. 3.º — No calculo das porcentagens a que têm direito os funcionarios da collectoria de Iguape não se excluirá a arrecadação effectuada pelo posto ora criado.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Clovis Ribeiro

Publicado na Secretaria da Fazenda, aos 8 de maio de 1936.

José Herculano

Director Geral do Thesouro, substituto.